



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 97, DE 9 DE JUNHO DE 1951 .

Altera o perímetro urbano do Município .

EU, JOÃO BAPTISTA DE ALMEIDA BARBOSA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.,

F A Ç O saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

L E I :-

Art. 1º - Ficam incluídas no perímetro urbano da cidade, as seguintes áreas de terrenos :

a) - começando na junção do prolongamento da rua Cel. José Procopio (estrada dos Loiolas) com o prolongamento da rua Ademar de Barros (estrada para Aguas da Prata), segue por este prolongamento abaixo (antiga estrada de rodagem S. João-Aguas da Prata) até encontrar a cerca divisória pertencente a Eustachio Combe; segue por esta cerca, confrontando com Eustachio Combe, até encontrar um valo confrontando com Herdeiros de Ana Augusta Loiola da Silva, segue pelo referido valo e seu prolongamento até encontrar o prolongamento da rua - Cel. José Procopio e por este abaixo (estrada Loiola) até o ponto inicial .

b) - A área conhecida como Vila Oriental, começando na esquina da rua da Saudade com a rua 14 de Julho, segue pela rua da Saudade até a rua João Pessoa, por esta e seu prolongamento até o limite da estrada de rodagem Campinas - Aguas da Prata, seguindo por esse limite à direita até a estrada de Andradas (prolongamento da rua 14 de Julho), seguindo por esta acima abrangendo as suas duas margens até a rua da Saudade, ponto inicial deste perímetro .

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, 18 de junho - de 1951 .

A.)- João Baptista de Almeida Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL .